



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2410/2021

Em 27 de outubro de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 9001/2021 de **04/11/2021 16:17**

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 4205/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- CHEFIA GABINETE

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à indicação n.º **4205/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE).

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete



## DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTO

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



Araraquara, 22 de Outubro de 2021.

À  
Chefia de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Araraquara

Ref.: Indicação nº 4205/2021 – Vereador João Clemente  
Processo PMA 59477/2021

Indica a realização de estudos e análises objetivando a possibilidade de não cobrar a taxa de religação dos serviços de água nos casos em que a inadimplência derive de desemprego/hipossuficiência econômica.

Vimos, por meio do presente, encaminhar resposta da Diretoria de Gestão, Finanças e Tecnologia deste Departamento, referente a solicitação acima citada.

Em resposta ao expediente formulado pela Câmara Municipal de Araraquara, requerendo o não pagamento da taxa de serviço de religação de água, em razão da inadimplência, causada por desemprego ou hipossuficiência econômica, informamos que por tratar-se de tarifa pública regulamentada pela Resolução 50 (art. 108 § 5), editada pela ARES-PCJ (Agência Reguladora), que determina que toda religação do serviço público proveniente do inadimplemento, somente deva ocorrer mediante o pagamento pelo usuário.

Tal medida serve para manter a sustentabilidade do serviço público prestado e executado pelo DAAE e a necessidade de atender a resolução da Agência Reguladora.

Sendo que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Donizete Simioni  
Superintendente